

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA
DOS AÇORES



SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS
PARLAMENTARES, AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

RELATÓRIO E PARECER

AUDIÇÃO N.º 107/XII-AR

**PROJETO DE LEI N.º 124/XV (CH) – “PROCEDE À ALTERAÇÃO DO DECRETO-LEI N.º
58/2005, DE 29 DE DEZEMBRO, NO SENTIDO DE PROMOVER UMA UTILIZAÇÃO EFICIENTE
DOS RECURSOS HÍDRICOS”**

04 DE JULHO DE 2022



INTRODUÇÃO

A Subcomissão Permanente de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Desenvolvimento Sustentável analisou e emitiu parecer, no dia 04 de julho de 2022, na sequência do solicitado por Sua Excelência o Presidente da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, sobre a **Audição n.º 107/XII-AR – Projeto de Lei n.º 124/XV (CH) – “Procede à alteração do Decreto-Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, no sentido de promover uma utilização eficiente dos recursos hídricos”**.

ENQUADRAMENTO JURÍDICO

O Projeto de Lei em apreciação, oriundo da Assembleia da República, enquadra-se no disposto no n.º 2 do artigo 229.º, da Constituição da República Portuguesa, no n.º 1 do artigo 116.º e artigo 118.º, ambos do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores – Lei n.º 2/2009, de 12 de janeiro e na Lei n.º 40/96, de 31 de agosto.

Considerando a matéria da presente iniciativa – *Recursos Hídricos*-, constata-se que a competência para emitir parecer é da Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, nos termos do artigo 2.º da Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 1/2021/A, de 6 de janeiro, alterada pela Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 49/2021/A, de 11 de agosto e pela Resolução n.º 52/2021/A, de 25 de outubro.

APRECIÇÃO NA GENERALIDADE

O Projeto de Lei em análise, subscrito pelo Grupo Parlamentar do CHEGA, visa, conforme plasmado no seu artigo 1.º, alterar o Decreto-Lei n.º 58/2005, de 29 de Dezembro, no sentido de proceder à criação de Matrizes de Água Municipais, concretamente alterar a redação dos



artigos 5.º, 16.º, 17.º e 19.º (cf. artigo 2.º) e aditar o artigo 19.ºA (cf. artigo 3.º), todos do citado diploma, na sua redação atual.

Em sede de exposição de motivos, o proponente refere que “As Matrizes da Água configuram documentos fundamentais que tendem a retratar com clareza, através de indicadores pré-definidos, a localização e quantificação dos recursos hídricos existentes em cada Concelho, constituindo-se como um instrumento precioso para uma gestão sustentável deste bem essencial à vida.

O último mapa do World Resources Institute (WRI) é bem esclarecedor sobre as regiões mais afetadas pela escassez de água, onde Portugal está infelizmente incluído, sendo que esta informação conjuga-se com outras que nos chegam há vários anos consecutivos do International Panel on Climate Change (IPCC), da ONU.

É indiscutível que Portugal tem de melhorar a eficiência do uso de água para se conseguir adaptar às mudanças irreversíveis provocadas pelo aquecimento global, sendo que um estudo elaborado recentemente pela Agência Portuguesa do Ambiente (APA) identifica um país em situação de stress hídrico, pelo que se torna prioritário promover alteração de comportamentos para realidades mais sustentáveis, na tentativa de abrandar as mudanças que ameaçam a subsistência do planeta.

Sendo, pois, prioritário incrementar a participação dos portugueses na gestão dos recursos hídricos, como forma de garantir a tomada de decisões fundamentadas e participadas.

No âmbito do desenvolvimento sustentável o aumento da eficiência da utilização e da reutilização da água e a garantia de água em quantidade e qualidade para todos, são premissas prioritárias e de inequívoco valor, pelo que devem ser alvo de avaliações rigorosas dos usos e disponibilidades de água locais.

Sendo que através de uma metodologia que tende a identificar, caracterizar e quantificar os principais fluxos e consumos de água em Portugal, baseada no conceito de balanço hídrico, será possível diagnosticar a eficiência do uso da água e identificar as oportunidades de melhoria mais adequadas.

Estas Matrizes da Água irão permitir identificar, entre outras medidas prioritárias, as relacionadas com a diminuição do consumo de água potável na rega, tanto nos campos de golfe, como nos espaços verdes privados e nos geridos pelos municípios. Assim como, o potencial de redução do consumo doméstico de água e de aumento da reutilização de água residual tratada.



Em síntese, identificar e quantificar os principais fluxos de água existentes em cada Concelho do nosso País, irão naturalmente conduzir à definição de estratégias de atuação integradas e a indicadores de desempenho ajustados às características próprias de cada território, fomentando a proteção dos valores ambientais, mormente os hídricos, como base em políticas de desenvolvimento sustentável sustentadas em normas internacionais, mormente o plasmado na ISO 37120 (Desenvolvimento Sustentável das Comunidades), que vem estabelecer definições e metodologias para um conjunto de indicadores em vários domínios, no sentido de orientar e medir o desempenho dos serviços e da qualidade de vida que proporciona aos seus cidadãos.

Este propósito vai ao encontro do Programa Nacional para o Uso Eficiente da Água, que tende a contribuir para uma nova cultura de água em Portugal através da sua valorização nos setores urbano, agrícola e industrial, assim como os objetivos enunciados na Lei da Água, que transpõe para a ordem jurídica nacional a Diretiva Quadro da Água (Diretiva 2000/60/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2000) é estabelecida pela Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, alterada pelos Decretos-Lei n.ºs 245/2009, de 22 de setembro; 60/2012, de 14 de março e 130/2012, de 22 de junho e pelas Leis n.º 42/2016, de 28 de dezembro e n.º 44/2017, de 19 de junho.

Sabemos que alguns municípios já têm estas matrizes de água, desenvolvidos com as respetivas Agências Municipais de Energia e Ambiente, no entanto, é fundamental assegurar que todos os municípios o façam em direta interação com a Administração Central”.

APRECIÇÃO NA ESPECIALIDADE

Importa inda referir que na análise na especialidade não foram apresentadas quaisquer propostas de alteração.

SÍNTESE DA POSIÇÃO DOS PARTIDOS

O Grupo Parlamentar do PS emitiu parecer desfavorável à presente iniciativa.

O Grupo Parlamentar do PSD emitiu parecer favorável à presente iniciativa.



O Grupo Parlamentar do BE emitiu parecer abstenção à presente iniciativa.

O Grupo Parlamentar do PPM não emitiu parecer à presente iniciativa.

A Representação Parlamentar do PAN não emitiu parecer à presente iniciativa.

O Grupo Parlamentar do CDS-PP, sem direito a voto, não emitiu parecer à presente iniciativa.

Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 195.º do Regimento, a Comissão deu conhecimento do presente Projeto de Lei às Representações Parlamentares do CH e do IL, já que os mesmos não integram esta Comissão, os quais não se pronunciaram.

CONCLUSÕES E PARECER

A Subcomissão Permanente de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Desenvolvimento Sustentável deliberou, por maioria, com os votos contra do PS, a favor do PSD e abstenção do BE, dar parecer **desfavorável** ao **Projeto de Lei n.º 124/XV (CH) – “Procede à alteração do Decreto-Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, no sentido de promover uma utilização eficiente dos recursos hídricos”**

Vila do Porto, 4 de julho de 2022

A Relatora,

(Joana Pombo Tavares)

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente

(José Gabriel Eduardo)